

Leis

LEI Nº 206/09
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

INSTITUI O PROLEGIS-PROGRAMA CONHEÇA O LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixabeira Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme a Legislação em vigor saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Conheça o Legislativo Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal através de sua mesa Diretora realizará campanha de divulgação dos objetivos e das importâncias do PROLEGIS para a formação dos nossos estudantes, durante todo o ano, em Escolas, Eventos Públicos, na Radio comunitária Quixabeira FM, bem como no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

Art. 2º - O PROLEGIS consistirá em um conjunto de ações do Poder Legislativo Municipal coordenado pela mesa Diretora da casa, visando:

I - Motivar os municípios, em especial os estudantes quixabeirenses na busca do conhecimento sobre a importância do Poder Legislativo e o seu funcionamento;

II - Promover ampla divulgação do trabalho Legislativo e de suas atribuições, colaborando com ações educativas para formação de nossos estudantes;

III - Fortalecer a participação política e o despertar de liderança no meio estudantil, bem como passar noções de valores éticos e sociais fundamentais a formação da cidadania.

Art. 3º. – Para a consecução dos objetivos PROLEGIS, o Poder Legislativo Municipal poderá.

I - Firmar convênios com clubes, associações, universidades e escolas que disponham de materiais audiovisuais informativo, bem como pessoas habilitadas a ministrar palestras acerca de temas relevantes à formação dos nossos estudantes;

II - Buscar apoio junto a iniciativa para campanha de interesse popular e de relevância ao Programa;

III - Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando uma contribuição desses grupos com a formação em temáticas transversais, dentre outras temáticas

Art. 4 °. – Poder Legislativo Municipal Promoverá durante todo ano campanha de incentivo a participação dos Municípes, bem como das escolas tanto nas Sessões da Câmara, como no PROLEGIS.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 6°. – O Poder Legislativo baixará os Atos que se fizerem necessário para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7°. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira- Bahia, 15 de dezembro de 2009

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério